

EDITAL UNIPAMPA - CAMPUS JAGUARÃO nº 11/2023

ELEIÇÕES PARA CARGO DE COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS JAGUARÃO DA UNIPAMPA

Aprovado pelo Conselho do Campus Jaguarão em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2023.

A Presidente do Conselho do Campus, Silvana Maria Gritti, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições ao cargo de coordenador(a) substituto(a) do Curso de Pedagogia do Campus Jaguarão da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, que institui a Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA (Resolução nº 5, de 17 de junho de 2010), das Resoluções nº 09/2010 (Normas gerais de regulamentação de eleições universitárias na UNIPAMPA) e nº 14/2010 (Edital de Convocação para Eleições de Cargos e Representações nos Órgãos Colegiados dos Campus da UNIPAMPA), Resolução 286/2020 (Altera a Resolução CONSUNI nº 87, de 30 de outubro de 2014, que delega aos Conselhos de Campus e a suas respectivas Comissões Eleitorais Locais a organização das eleições para coordenação de curso e representação nos Órgãos Colegiados no âmbito dos campi) e do presente Edital.

1 - Das Diretrizes Gerais

1.1 - Este Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito do Campus Jaguarão da UNIPAMPA, para o cargo específico de coordenador(a) substituto(a) do Curso de Pedagogia, com vistas à composição de representações em órgãos colegiados da Universidade.

1.2 - Sempre que possível, as eleições para os diversos cargos no âmbito das Unidades Universitárias deverão ser orientadas dentro de um mesmo processo eleitoral, ocorrendo concomitantemente (Res. 09/2010).

1.3 - As eleições universitárias são de responsabilidade institucional e serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

1.4 - O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da Eleição.

1.5 - A CEL Campus Jaguarão deverá ser contatada exclusivamente pelo endereço eletrônico: cel.jaguarao@unipampa.edu.br

2 - Dos Cargos Elegíveis, dos Elegíveis e dos Votantes

2.1 - As eleições disciplinadas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes em tempo anterior à metade do mandato em curso, ao término de mandato e com designação *pro tempore*, realizadas de acordo com cronograma estabelecido neste Edital (Anexo I).

2.2 - O órgão executivo e colegiado que terá cargo e representação elegível no pleito deste Edital do Campus Jaguarão será o seguinte:

2.2.1 - Coordenação Substituta de Curso - Pedagogia.

2.3 - Todas as informações sobre o cargo deste pleito estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

2.4 - São elegíveis para o cargo de Coordenador(a) Substituto(a) do Curso de Pedagogia todos os/as professores(as) admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, tendo como pré-requisito para a inscrição do(a) candidato(a) docente ter atuado no respectivo curso nos últimos doze meses que antecederam este processo.

2.5 - A designação para complementação de período de mandato, inferior à metade do período previsto para Coordenador(a) Substituto(a) de Curso, ocorre de forma interina, não prejudicando, portanto, que o/a ocupante deste cargo, nestas condições, venha a concorrer no processo eleitoral subsequente e, da mesma forma, em reeleição sucessiva.

2.6 - Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes os/as docentes que tenham atuado no respectivo curso nos últimos 12 (doze) meses, os/as Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação vinculados à Coordenação Acadêmica, e os/as discentes regularmente matriculados no respectivo curso, desde que não estejam em situação de trancamento total.

2.7 - Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista no item anterior, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.8 - Os/as docentes em regime de contrato para substituto poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

3 - Das Inscrições

3.1 - O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário próprio disponibilizado pela CEL (Anexo III), observado o cronograma do pleito (Anexo I), e encaminhado através de e-mail institucional do(a) candidato(a) para o endereço eletrônico da CEL (cel.jaguarao@unipampa.edu.br).

3.2 - No assunto do e-mail, o(a) candidato(a) deverá escrever o cargo para qual deseja inscrever-se.

3.3 - Caso não sejam incluídos documentos requeridos, a inscrição será considerada inválida.

3.4 - A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

4 – Do Processo Eleitoral

4.1 – A CEL publicizará as inscrições homologadas, a lista dos votantes, a homologação dos resultados da Eleição e demais informações referentes ao pleito no site do Campus.

4.2 – A lista de votantes deverá ser publicada no site do Campus, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao dia da Eleição, para ser passível de recurso, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

4.3 - É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CEL.

4.4 - É possibilitada aos(as) candidatos(as) a publicidade por meios digitais.

4.5 - A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão exclusivamente às 23h59min do dia anterior à data da eleição.

4.6 - Para a realização do pleito eleitoral será utilizado o *LimeSurvey*, sistema de pesquisa institucional.

4.6.1 - Cada eleitor(a) receberá no e-mail institucional uma chave que dará direito a um único voto para o cargo de coordenador(a) substituto(a) de curso, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

4.6.2 - A chave para votação estará disponível no período compreendido das **8 às 17 horas** do dia **05 de outubro de 2023**.

4.6.3 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

4.7 - A apuração dos votos dar-se-á imediatamente após o término da votação, na sala 401 do Prédio Administrativo do Campus.

4.8 - A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos(as) candidatos(as) ao cargo de coordenador(a) substituto(a) de curso, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e uma caixa de seleção.

4.9 - Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

4.10 - A apuração dos votos no Campus será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

4.10.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.

4.10.2 - Os votos serão contados separadamente por categoria, verificando se o número coincide com o da lista de votantes.

4.10.3 - Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para o cargo.

4.10.4 - As cédulas eleitorais digitais que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior que as indicadas para o cargo serão consideradas nulas.

4.11 - Poderão credenciar-se fiscais para acompanhar a apuração dos votos de forma presencial, juntamente com a CEL, conforme Anexo I.

4.11.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser enviada para o e-mail da CEL (cel.jaguarao@unipampa.edu.br), manifestando no assunto do e-mail o cargo para qual deseja ser fiscal.

4.12 - Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

4.12.1 - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um.

4.12.2 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos(as) candidatos(as) somados aos votos em branco.

4.12.3 - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.

4.12.4 - Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em um mesmo candidato(a), a votação será paritária, tendo cada categoria o peso máximo de um 1/3 (um terço), proporcional ao universo de votantes em cada categoria;

4.13 - No caso do parágrafo anterior, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte:

$$N = \frac{K1 \times A1}{A} + \frac{K2 \times B1}{B} + \frac{K3 \times C1}{C}$$

Na qual:

N = índice que indicará a classificação final de cada candidato(a);

K1 = proporção da participação da Categoria Docente;

K2 = proporção da participação da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

K3 = proporção da participação da Categoria Discente;

A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato(a);

B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa para cada candidato(a);

C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato(a);

A = número total de eleitores aptos da Categoria Docente;

B = número total de eleitores aptos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

C = número total de eleitores aptos da Categoria Discente.

4.13.1 - Os índices K1, K2 e K3 da fórmula do item 4.16 terão pesos de 1/3 (um terço) cada um.

4.14 - Será considerado empate quando os índices de classificação dos(as) candidatos(as) forem iguais até a 10^a (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

4.14.1 - Caracterizado o empate, terá precedência o/a candidato(a) mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o/a mais antigo(a) no serviço público federal.

4.15 – Informações sobre este processo eleitoral também podem ser encontradas no site do Campus ([Campus Jaguarão - Unipampa](#)).

5 – Dos Recursos

5.1 – Os recursos deverão ser enviados à CEL através do e-mail: cel.jaguarao@unipampa.edu.br, obedecendo ao cronograma do pleito (Anexo I).

5.1.1 – No assunto do e-mail, colocar a fase do processo eleitoral na qual deseja interpor recurso.

5.2 - Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pelo Conselho do Campus em 2ª (segunda) instância e, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

5.2.1 - O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral (Anexo I), permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

6 - Da Comissão Eleitoral Local:

6.1 - A direção do Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

6.2 - Não poderão fazer parte da CEL os membros da Comissão Eleitoral Geral e os membros da Comissão de Normas Eleitorais do Conselho Universitário da UNIPAMPA.

6.3 - As atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

6.4 - Compete às Comissões Eleitorais Locais, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

6.4.1 - Elaborar o Edital com informações específicas do pleito;

6.4.2- Coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da respectiva Unidade;

6.4.3 – Solicitar à direção do Campus uma equipe técnica de suporte do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC);

6. 4.4 - Elaborar e publicar a lista de eleitores com os respectivos e-mails institucionais;

6.4.5 – Receber e homologar as inscrições das chapas e representantes;

6.4.6 – Realizar a apuração dos votos;

6.4.7 – Emitir ata circunstanciada da Eleição.

6.5 - A CEL dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral para o Conselho do Campus.

7 – Das Disposições Gerais

7.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pelo Conselho do Campus em 2ª (segunda) instância e, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

7.2 – Ao término do processo eleitoral, os resultados do pleito serão homologados no Conselho de Campus.

Silvana Maria Gritti
Diretora do Campus Jaguarão

Cristiani Gentil Ricordi
Eduarda Fernandes Jaime Leão
Letícia de Faria Ferreira
Comissão Eleitoral Local – Campus Jaguarão

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
24/08	Publicação do Edital UNIPAMPA - Campus Jaguarão
24 a 30/08	Prazo de inscrição das candidaturas
31/08	Publicação das inscrições
31/08 a 02/09	Período para interposição de recursos
04/09	Análise e divulgação dos recursos
05/09	Homologação final das candidaturas
06 a 26/09	Período de campanha eleitoral
27/09	Data limite para publicação da lista de votantes
28 a 29/09	Período de recursos para a lista de votantes
02/10	Homologação da lista de votantes
03/10	Credenciamento de fiscais
05/10	Datas das Eleições
06/10	Divulgação dos resultados
06 a 09/10	Período de recursos
10/10	Análise e divulgação dos recursos
11/10	Homologação dos resultados
A definir	Homologação dos resultados pelo Conselho do Campus

ANEXO II - LISTA DE CARGOS

Órgão	Representante	Vagas	Distribuição	Mandato
Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Coordenador(a) Substituto(a)	Docente	1	1 titular	16 meses

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

**ELEIÇÕES PARA CARGO DE COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CURSO DE
PEDAGOGIA DO CAMPUS JAGUARÃO DA UNIPAMPA**

EDITAL UNIPAMPA - CAMPUS JAGUARÃO nº 11/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A)

Coordenador(a) Substituto de Curso de _____

COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A):
SIAPE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ASSINATURA:

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.jaguarao@unipampa.edu.br